LEI Nº 2752-A

Altera a redação do *caput* do art. 3º da Lei nº 2180-A, de 8.7.09, que autoriza o Poder Executivo a instituir no Município o "Programa de Locação Social", na forma que especifica, e dá outras providências.
Proc. nº 28754/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O *caput* do art. 3º da Lei nº 2180-A, de 8 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os §§ 1º a 9º:

"Art. 3º - O benefício destina-se às famílias com renda familiar *per capita* de até R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e consiste no pagamento dos valores mensais entre R$ 75,00 (setenta e cinco reais) e R$ 300,00 (trezentos reais) por família beneficiária, pelo período máximo de 1 (um) ano, admitida a prorrogação, a critério da Administração, caso o benefício seja concedido por prazo inferior a 1 (um) ano e desde que não ultrapasse o prazo máximo de 1 (um) ano."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 25 de novembro de 2011.

PUBLICADO EM 16/11/11
no Jornal Diário
PL 276/11
PROC 413/11

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

fnv

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE
PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA 2005 - 2008